

PROJETO DE LEI Nº 23/2020

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para pagamento de despesas de merenda escolar com Superávit do Salário Educação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 566.596,24 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Reais, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.02 Departamento Geral da Educação

12.361.0014.2062 Manter Merenda Escolar

1215: 3.3.90.32.00.00.107 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita

R\$ 566.596,24

TOTAL

R\$ 566.596,24

Art. 2º – Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit da fonte 107, conta nº 10.267-9

R\$ 566.596,24

TOTAL

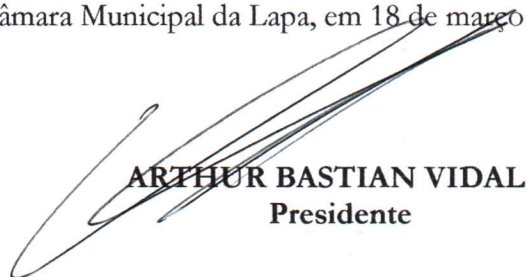
R\$ 566.596,24

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de março de 2020.



ACYR HOFFMANN
1º Secretário



ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente